



**TERMO DE COOPERAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2017**

Convênio nº 019/2017 - TJPI

**TERMO DE COOPERAÇÃO CONJUNTA** QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, A SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, VISANDO DISCIPLINAR O PROJETO "LEITURA LIVRE" QUE POSSIBILITA A REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO PIAUIENSE.

Pelo presente Termo, a **SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 07.217.342/0001-07, representada neste ato pelo Senhor Secretário, Daniel Carvalho Oliveira Valente, **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ, representado pelo Desembargador Erivan José da Silva Lopes, 06.981.344/0001-05, a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 07.240.515/0001-08, representada neste ato pelo Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e a **SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 06.554.729/0001-96, ora representada neste ato pela Srª. Secretária, Rejane Ribeiro Sousa Dias, celebra o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO CONJUNTA**, nos seguintes termos:

Rejane Ribeiro Sousa Dias  
Secretária de Educação e Cultura

Secretaria da Justiça do Piauí



## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Conjunta a conjugação de esforços objetivando instituir, no âmbito do Sistema Prisional Piauiense, o Projeto "Leitura Livre", em atendimento ao disposto na Lei de Execução Penal, no que se refere à assistência educacional às pessoas em situação de prisão sob a custódia da Secretaria de Estado da Justiça.

O Projeto visa à possibilidade de remição da pena de todos os presos custodiados alfabetizados, inclusive nas hipóteses de prisão cautelar, em conformidade com o disposto no artigo 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, alterado pela Lei nº 12.433 de 29 de junho de 2011, a Recomendação 44 do CNJ, concomitantemente com a súmula 341 do STJ, com o artigo 3º, III, da Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o qual associa a oferta da educação às ações complementares de fomento à leitura, atendendo a pressupostos de ordem objetiva e outros de ordem subjetiva.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a consecução do objeto deste Acordo, os partícipes comprometem-se, conjuntamente, a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações constantes na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Acordo, o qual deverá ser executado da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A seleção dos internos participantes será feita pelos diretores (gerentes) das Unidades Prisionais, Chefe de Disciplina ou pela livre demanda (iniciativa) do interno e as orientações de suas atividades será feita pela Coordenação do Projeto Leitura Livre, da Diretoria de Humanização e Reintegração Social em que através da comissão organizadora do projeto deverá fazer a avaliação dos resumos elaborados (ficará a cargo da Comissão de Avaliação, a ser nomeada pelo Secretario de Justiça);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Comissão de que trata o parágrafo anterior será composta por profissionais qualificados lotados na Coordenação do Projeto,

Rejane Ribeiro Sousa Dias  
Secretária de Educação e Cultura

2  
Secretaria da Justiça do Piauí

por Psicólogo e/ou Assistente Social das Unidades Prisionais), se houver interesse, de membro indicado pela CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá à **SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA** pelo Poder Judiciário, Secretarias Estaduais/Superintendências de Administração Penitenciária dos Estados ou outros órgãos de execução penal e doadas aos respectivos estabelecimentos prisionais; oferecer livros paradidáticos com oferta de obras literárias que atendam ao objeto do presente acordo.

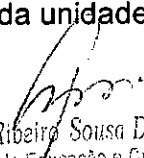
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Pactum, ainda, o cumprimento das seguintes condições:

a) A participação do(a) Reeducando(a) dar-se-á de forma voluntária, sendo disponibilizado ao participante 01 (um) exemplar de obra literária, clássica, filosófica, dentre outras, de acordo com os títulos disponíveis na Unidade Penal, adquiridas pela SECRETARIA DA JUSTIÇA, pela CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e SOCIEDADE CIVIL, bem como as obras obtidas a título de doação;

b) Segundo o critério objetivo, legal e fixado orientado pela Comissão organizadora do projeto, responsável técnico da unidade prisional, o preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para leitura de cada obra literária, apresentando ao final do período resumo a respeito do assunto, assegurando análise, em prazo razoável, os trabalhos produzidos, observando aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade do texto com o livro trabalhado possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de 4 (quatro) dias de sua pena e ao final de até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas, a possibilidade de remir 48 (quarenta e oito) dias, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a capacidade gerencial da unidade prisional; devendo apresentar, ao



  
Rejane Ribeiro Sousa Dias  
Secretária de Educação e Cultura

  
Secretaria da Justiça do Piauí

final desse período, o resumo a respeito da obra ou título possibilitando, segundo critério legal de avaliação.

c) O critério subjetivo possui embasamento legal na Recomendação nº 44 do CNJ, no artigo 1, inciso V, b, e, f no artigo 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, equiparando-se ao trabalho intelectual, considerando-se a **ortografia** (escrita e letra legível), **coerência** (texto organizado e boa argumentação), **coesão** (com sequência), **estética** (sem rasuras) e a **fidedignidade** (proibição de plágios), a clareza do resumo e cientificando a necessidade de alcançar os objetivos propostos para fins da remição da pena; sendo desconsiderado o trabalho que não atender a essas exigências.


d) Podem participar do referido Projeto todos(as) os(as) apenados(as) das Unidades Prisionais em execução penal no Estado do Piauí aos quais sejam assegurados os direitos ao trabalho, educação e qualificação profissional que tenham compreensão de leitura e escrita e condição necessária para a execução das atividades referentes a este Termo, principalmente aqueles que não estiveram sendo atendidos pela regular ou por outras oficinas/projetos;

e) O(a) apenado(a), recolhido(a) no Sistema Prisional, participante do Projeto receberá orientações por parte da Comissão Organizadora do projeto sendo cientificado da necessidade de alcançar os objetivos propostos para que seu resumo seja considerado para fins de concessão do benefício da remição de pena, observando-se:

1. **ESTÉTICA** – Respeitar parágrafo; não rasurar; respeitar imagem; letra legível;

2. **LIMITAÇÃO AO TEMA** – Limita-se o resumo somente o conteúdo da obra ou título, isto é, não citar assuntos alheios ao objetivo proposto;



  
Nejaide Ribeiro Sousa Dias  
Secretária de Educação e Cultura

  
Secretaria da Justiça do Piauí

3. **FIDEDIGNIDADE** – Proibição de resumos que sejam considerados plágio;

f) A Comissão de Avaliação analisará os trabalhos produzidos, observando os aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade de texto com a obra ou título trabalhado, cujo resultado será encaminhado ao Juízo da Execução Penal ou Juízo Criminal, a fim de que decida sobre o aproveitamento a título de remição da pena, contabilizando-se 04 (quatro) dias de remição a cada trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação;

g) Aos integrantes da Comissão organizadora do projeto de Avaliação deverá ser dada ciência dos termos do art. 130 da Lei nº 7.210/84;

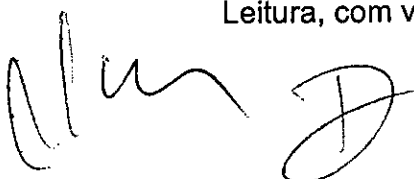
h) Caberá ao juízo da execução penal verificar a possibilidade de aplicação do benefício da remição pela leitura, ouvidos o Ministério Público e a defesa;

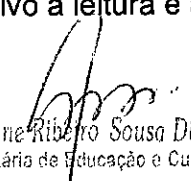
i) A Comissão organizadora da Avaliação entregará um relatório mensal aos gerentes das unidades prisionais, constando o registro dos(as) apenados(as) participantes e sua avaliação do trabalho feito e corrigido. O gerente da unidade encaminha cópia do relatório ao juízo da execução para que o mesmo forneça ao(a) apenado(a) a relação dos dias remidos por meio da leitura, conforme indicado acima pelo setor de Humanização da SEJUS, na forma da alínea “b” deste Termo;

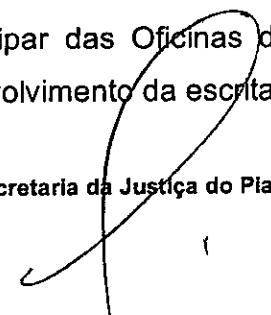
j) Ao condenado dar-se-á a relação de seus dias remidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Participará da Oficina de Leitura, sempre que possível, o(a) escritor(a) que tenha indicado a obra para leitura, ou que seja o(a) autor(a) do livro, objeto de estudo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá, ainda, participar das Oficinas de Leitura, com vistas ao incentivo à leitura e ao desenvolvimento da escrita



  
Rejane Ribeiro Sousa Dias  
Secretária de Educação e Cultura

  
Secretaria da Justiça do Piauí



como forma criativa de expressão, todos os funcionários da unidade prisional e possíveis colaboradores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá eficácia a partir da data da publicação, assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser solicitado a sua prorrogação, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Conjunta poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, observando-se o prazo de vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO**

Os partícipes assumem o compromisso de divulgar as ações executadas e necessárias à implementação do presente Termo, dando ampla publicidade em folhetos, cartazes e todos os meios e formas de comunicação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Rejane Ribeiro Sousa Dias  
Secretária de Educação e Cultura

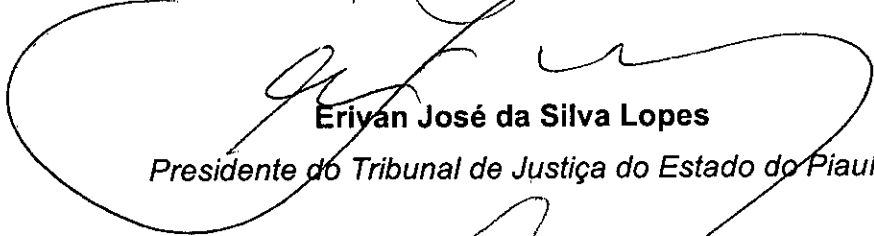
Secretaria da Justiça do Piauí


**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, como competente para dirimir qualquer dúvida ou conflito oriundo da execução do presente Termo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os devidos efeitos.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2017.

  
**Daniel Carvalho Oliveira Valente**  
*Secretário de Estado da Justiça*

  
**Eriyan José da Silva Lopes**  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí*

  
**Rejane Ribeiro Sousa Dias**  
*Secretária de Estado da Educação e Cultura*

  
**Ricardo Gentil Eulálio Dantas**  
*Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## 6.1. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015

**EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015 **VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº SEI 877-3. **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CONTRATADA:** SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ nº: 10.013.974/0001-63.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 025/2015, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 025/2015.

1.2. O presente aditivo tem, ainda, por objeto a inclusão de CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA para o Contrato nº 025/2015, nos termos da Portaria TJ/PI nº 1.795, de 30 junho de 2016 e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 169/2013.

1.3. Tem, por fim, RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 25/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e nos previstos nas CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato nº 25/2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 27 de março de 2017 e final o dia 27 de março de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a conveniência e oportunidade em promover a rescisão contratual na hipótese de conclusão de novo certame com o mesmo objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

3.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016 e considerando a recusa da Empresa, não concordando com as alterações propostas quanto à previsão de conta-depósito vinculada, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí restará a faculdade em promover a rescisão contratual com a conclusão de novo certame para o mesmo objeto.

### CLÁUSULA QUITA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 104.306,79 (cento e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos)** e o valor mensal estimado é de R\$ 8.692,24 (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

**Parágrafo único:** O impacto financeiro se dará no 2º (segundo) Grau.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do FERMOJUPI, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

6.1.1. Despesas para o 2º Grau; Código: 3390-37; Descrição: Locação de mão-de-obra; Unidade Orçamentária: 040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2141 (2º GRAU); Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011; artigo 30 da Instrução Normativa MP nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e item 5.4. da CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 025/2015, nova garantia ou renovar a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato nº 025/2015.

EMPENHO 2017NE00539 - DATA 05/04/17

DATA DA ASSINATURA: 27/03/17.

## 6.2. Termo de Cooperação Conjunta nº 01/2017.

**EXTRATO DE COOPERAÇÃO REFERÊNCIA:** Termo de Cooperação Conjunta nº 01/2017. **VINCULAÇÃO:** Processos no SEI nº (16.0.00005065-2). Tribunal de Justiça do Estado do Piauí Corregedoria Geral de Justiça do Piauí Secretaria da Justiça do Estado do Piauí Secretaria da Educação e Cultura.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Conjunta a conjugação de esforços objetivando instituir, no âmbito do Sistema Prisional Piauiense, o Projeto "Leitura Livre", em atendimento ao disposto na Lei de Execução Penal, no que se refere à assistência educacional às pessoas em situação de prisão sob a custódia da Secretaria de Estado da Justiça.

O Projeto visa à possibilidade de remição da pena de todos os presos custodiados alfabetizados, inclusive nas hipóteses de prisão cautelar, em conformidade com o disposto no artigo 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, alterado pela Lei nº 12.433 de 29 de junho de 2011, a Recomendação 44 do CNJ, concomitantemente com a súmula 341 do STJ, com o artigo 3o, III, da Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o qual associa a oferta da educação às ações complementares de fomento à leitura, atendendo a pressupostos de ordem objetiva e outros de ordem subjetiva.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Pactam, ainda, o cumprimento das seguintes condições:

A participação do(a) Reeducando(a) dar-se-á de forma voluntária, sendo disponibilizado ao participante 01 (um) exemplar de obra literária, clássica, filosófica, dentre outras, de acordo com os títulos disponíveis na Unidade Penal, adquiridas pela SECRETARIA DA JUSTIÇA, pela CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e SOCIEDADE CIVIL, bem como as obras obtidas a título de doação; Segundo o critério objetivo, legal e fixado orientado pela Comissão organizadora do projeto, responsável técnico da unidade prisional, o preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para leitura de cada obra literária, apresentando ao final do período resumo a respeito do assunto, assegurando análise, em prazo razoável, os trabalhos produzidos, observando aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade do texto com o livro trabalhado possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de 4 (quatro) dias de sua pena, e ao final de até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas, a possibilidade de remir 48 (quarenta e oito) dias, no prazo de 12 (doze) meses, devendo apresentar, ao final desse período, o resumo a respeito da obra ou título possibilitando, segundo critério legal de avaliação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá eficácia a partir da data da publicação, assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser solicitado a sua prorrogação, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

### CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Conjunta poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, observando-se o prazo de vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA - DIVULGAÇÃO

Os partícipes assumem o compromisso de divulgar as ações executadas e necessárias à implementação do presente Termo, dando ampla publicidade em folhetos, cartazes e todos os meios e formas de comunicação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que